

Política de Diversidade, Representatividade e Internacionalização (PDRI) na composição de participações científicas em eventos do INCT Futebol

I - Dos princípios gerais

Artigo 1º. A presente Política de Diversidade, Representatividade e Internacionalização (PDRI) tem como princípio geral orientar e regular a composição de participantes, palestrantes, debatedoras/es, coordenadoras/es e representantes institucionais do INCT Estudos do Futebol Brasileiro em Congressos, Simpósios, Colóquios, Reuniões Científicas, Mesas-redondas, Eventos públicos e demais atividades acadêmicas por ele organizadas, apoiadas ou representadas.

Artigo 2º. Reconhecendo que a produção e a circulação do conhecimento científico não são neutras, esta política parte do entendimento de que a pluralidade de vozes, experiências, territórios, corpos e trajetórias acadêmicas é condição fundamental para a qualidade científica, a legitimidade pública e a internacionalização efetiva dos estudos sobre futebol.

II - Dos objetivos

Parágrafo único: são objetivos desta política:

- a) Promover a equidade de gênero, de raça, de etnia, de orientação sexual, de geração, de região/território e de inserção institucional na composição de atividades científicas;
- b) Evitar a reprodução automática de assimetrias históricas do campo acadêmico, especialmente aquelas relacionadas à centralização regional, institucional e geopolítica do conhecimento;
- c) Estimular processos de internacionalização valorizando produções do Sul Global e de contextos periféricos;
- d) Estabelecer critérios transparentes e verificáveis para a escolha de representantes e convidadas/os;
- e) Garantir coerência entre os princípios políticos, éticos e científicos defendidos pela organização e suas práticas institucionais.

III - Dos âmbitos de aplicação

Parágrafo único: esta política aplica-se a:

- a) Eventos científicos organizados integralmente pelo INCT Estudos do Futebol Brasileiro;
- b) Eventos coorganizados ou apoiados institucionalmente;
- c) Indicações de representantes da organização para atividades externas, inclusive no estrangeiro;
- d) Convites formais feitos em nome da organização para mesas, conferências ou debates.

IV - Dos Princípios Norteadores da composição de nomes para a composição de Participações Científicas em eventos do INCT

Artigo 3º. Diversidade de gênero e sexualidade: buscar a participação equilibrada de mulheres, homens e pessoas de identidades de gênero e orientações sexuais diversas, bem como garantir a presença de pesquisadores LGBTQIA+, especialmente em contextos nos quais essas vozes historicamente foram marginalizadas.

Artigo 4º. Diversidade racial e étnica: incluir, de maneira deliberada, pesquisadoras/es negras/os, indígenas e de outros grupos racializados, reconhecendo as desigualdades estruturais de acesso e visibilidade no campo acadêmico.

Artigo 5º. Diversidade geracional e de trajetórias acadêmicas: buscar compor comissões e mesas com pesquisadoras/es em diferentes estágios de carreira (mestrado, doutorado, pós-doutorado e docentes sêniores).

Artigo 6º. Diversidade regional e territorial: no caso brasileiro, assegurar que as atividades não se restrinjam majoritariamente a pesquisadores/es das Regiões Sul e Sudeste, incentivando a presença de representantes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. E no plano internacional, priorizar a inclusão de pesquisadoras/es de países do Sul Global.

Artigo 7º. Diversidade institucional: evitar a concentração de participantes provenientes das mesmas universidades ou centros de pesquisa de alto prestígio (brasileiras ou estrangeiras), garantindo espaço para instituições emergentes, periféricas e não hegemônicas.

V - Dos critérios mínimos obrigatórios

Artigo 8º. Para cada atividade científica organizada ou representada pelo INCT deverão ser empregados, sempre que possível, os seguintes critérios mínimos:

- a) As mesas, simpósios ou painéis deverão buscar a diversidade e evitar serem compostas exclusivamente por homens;
- b) Sempre que possível as atividades devem integrar participantes mulheres ou pessoas de identidades de gênero dissidentes;
- c) Sempre que possível as atividades devem integrar participantes negros/as, indígenas e/ou outras identidades etnico-raciais;

Artigo 9º. Exceções deverão ser justificadas por escrito e registradas em ata ou relatório do evento, não sendo cumulativa, isto é, se aplicadas a um evento, não poderão ser usadas em outro, e assim sucessivamente.

VI – Das responsabilidades das linhas de pesquisa

Parágrafo único: cada linha de pesquisa vinculada ao INCT será responsável por:

- a) Planejar previamente a composição de suas atividades à luz desta política;
- b) Apresentar, quando solicitado pela Coordenação e/ou Comitê Gestor do INCT, justificativas para escolhas que não atendam plenamente aos critérios estabelecidos;
- c) Atualizar periodicamente um banco ampliado de nomes potenciais, com atenção à diversidade em suas múltiplas esferas;
- d) Colaborar com outras linhas para ampliar redes e evitar isolamento temático ou institucional.

VII. Do monitoramento e avaliação

Artigo 10º. A organização poderá instituir:

- a) Relatórios periódicos sobre a composição dos eventos realizados;
- b) Avaliações internas sobre o cumprimento desta política;
- c) Recomendações corretivas para eventos futuros;
- d) Espaços de escuta e revisão da política a partir das experiências acumuladas.

Parágrafo único: a montagem da representatividade de nomes na composição de Participações Científicas em eventos do INCT será de responsabilidade de cada Linha. No entanto, às demais Linhas cabe a fiscalização e mesmo outras sugestões sobre as composições montadas.

VIII. Das disposições finais

Parágrafo único: Esta política não tem caráter punitivo, mas pedagógico, político e institucional, buscando induzir práticas mais justas, plurais e coerentes com os compromissos científicos do INCT Futebol. Sua revisão poderá ocorrer a qualquer momento, mediante deliberação coletiva, à luz de novos contextos, aprendizados e desafios.